

MPV-543

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 31/08/2011	Proposição MP 543/2011			
Autores DEP. VITOR PAULO	nº do prontuário			
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(X)aditiva	5.()Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Art. 4º-A da Lei nº 11.110, de 2005, acrescido pela Medida Provisória nº 543, de 2011, o seguinte parágrafo:

“§ Fica assegurada prioridade no pagamento da subvenção às instituições financeiras que possuam programas diferenciados de microcrédito produtivo orientado destinados a idosos, pessoas com deficiência e ex-atletas profissionais.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que milhões de idosos, pessoas com deficiência e ex-atletas profissionais, segmentos sociais normalmente marginalizados e que encontram severas dificuldades para conseguir uma colocação no mercado de trabalho, sejam favorecidos por programas especiais de microcrédito produtivo orientado e adquiram condições para promover o próprio sustento e de seus familiares. Para tanto, sugerimos modificação no texto da Medida Provisória de modo a conferir prioridade na concessão da subvenção econômica da União às instituições financeiras que possuirem programas de microcrédito destinados especificamente a esses setores.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2011.



Dep. Vitor Paulo

